



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA  
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

Parecer 46/2023

Autor do Projeto: Poder Executivo

Relator: Vereador Ronildo Morais de Souza

Matéria: Projeto de Lei nº. 039/2023.

Câmara Municipal de Chuvisca  
- PRÓTOCOLO - N° 280  
Em 2 de outubro de 2023  
Horário 16:55 hs  
Mayra D. Zacher  
Encarregado

ASSUNTO: Exame de admissibilidade do Projeto de Lei nº 039/2023.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024."

1. RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Poder executivo, foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 25/09/2023, sob o protocolo nº 269, indo à leitura na sessão ordinária ocorrida na data de 26/09/2023, com posterior encaminhamento à Comissão de Orçamento, finanças e Controle Externo.

A comissão se reuniu em 02/10/2023, para ser elaborado parecer de admissibilidade, ocasião em que após análise restou por emitido o presente Parecer.

A Audiência Pública foi aprazada para se realizar em 09/10/2023 às 18h no Plenário desta Casa Legislativa.

Na mesma data, foi enviado ofício ao Poder Executivo a fim de ser estipulada uma data para realização da audiência pública, conforme prevê o artigo 236, inciso II do regimento Interno.

É o breve relato.

Ronildo  
Alfoni

Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000  
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: [camarachuvisca@gmail.com](mailto:camarachuvisca@gmail.com)  
Chuvisca/RS

## 2. PARECER:

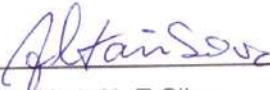
O presente Projeto que trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, está dentro da legalidade e da constitucionalidade, de acordo com o Art. 236 do Regimento Interno e ainda atende as exigências da Lei 4.320/64, que estatui as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

## CONCLUSÃO:

Destarte, estando em consonância com os ditames legais, e considerando o Princípio da Legalidade, não se vislumbra vício que macule a constitucionalidade do Projeto, razões pelas quais se opina pela admissibilidade e aprovação do presente PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO PROJETO DE Lei 039/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, por unanimidade dos votos.

É o Parecer.

Chuvisca (RS), 02 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Jose Altair N. E Silva

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ronildo Morais de Souza

Relator

  
\_\_\_\_\_  
Denise Caroline Siemionko Dostatni  
Secretária

Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000  
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: [camarachuvisca@gmail.com](mailto:camarachuvisca@gmail.com)  
Chuvisca/ RS

---

---

2